

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - CC

Processo Administrativo nº 0123/2022 - CC

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Joares Trevisol, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento GLOBAL, visando à aquisição do objeto PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (C.A.U.Q.) EM TRECHO DA RODOVIA CAMINHO DOS VINHOS NO MUNICÍPIO DE IBIAM- COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. A Licitação será regida nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Os envelopes, contendo a proposta de preços, habilitação e os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiam, situado na Travessa Leoniza Carvalho, nº 20, Centro, Ibiam - SC, CEP 89.652-000, até às 13h30min do dia 22/11/2022. O início dos trabalhos de abertura dos e julgamento dos conteúdos envelopes na mesma data às13h45min, na sala de licitações.

Este edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1- O objeto da Concorrência é a PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (C.A.U.Q.) EM TRECHO DA RODOVIA CAMINHO DOS VINHOS NO MUNICÍPIO DE IBIAM- COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.2– A obra deverá ser executada pela própria licitante, ficando previamente autorizada a subcontratação de serviços como: sinalização. Os demais casos deverão ser autorizados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município.
- 1.3— Os projetos são de autoria do MUNICÍPIO, pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, anexos ao Edital.
- 1.4– A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IBIAM

- 1.5– Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.
- 1.6— A licitante vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados) e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.
- 1.7– O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
- 1.7.1– A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.
- 1.8– A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.
- 1.9– Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.
- 1.10— Os serviços deverão ser executados por menor preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.
- 1.11– A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e Legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio





Ambiente do Trabalho e LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho da obra de acordo com a normatização pertinente.

- 1.12— A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física e saúde de seus funcionários.
- 1.13— A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante contratada.
- 1.14- A licitante contratada será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.
- 1.15— A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.
- 1.16— O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.
- 1.17– Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.
- 1.18— Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.
- 1.19– Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT NBR).
- 1.20— Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.
- 1.20.1- Começados os serviços, a contratada será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.





- 1.21— A contratada deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.
- 1.22— Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.
- 1.23— Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).
- 1.23.1— O Município de Ibiam não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.
- 1.24— Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
- a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;
- b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- 1.25— A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IBIAM

- 1.26.— Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Ibiam, por escrito, cabendo a licitante vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.
- 1.27— Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.
- 1.28— Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:
- 1.28.1– Comprovante de propriedade ou contrato de aluguel ou contrato de cessão de uso, que comprove posse dos veículos/equipamentos que irão realizar os serviços, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:
- a) Caso a licitante vencedora seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar os documentos que comprovem a propriedade dos mesmos (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos);
- b) Caso a licitante vencedora NÃO seja a proprietária dos veículos/equipamentos deverá apresentar título jurídico de posse dos mesmos, acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade destes (cópia frente/verso do CRV para os veículos e cópia da Nota Fiscal para os equipamentos).
- 1.28.2 Documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais com a licitante, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS, sendo:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, e;
- 1.28.3– Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.29— A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC





de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

- 1.29.1– Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, representada impreterivelmente pelo Administrador e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:
- a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- b) CNO Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
- c) Licença Ambiental de Operação junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)/Fundação do Meio Ambiente (FATMA) ou órgão equivalente em outro Estado do local do estabelecimento, onde for preparado e produzido o material para realização da obra de pavimentação. Em caso de utilização de usina móvel, além da Licença Ambiental da usina móvel, deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a produção do C.B.U.Q.
- OBS.: Caso a empresa possua usina de asfalto instalada em distância superior a 50 km do local da obra deverá comprovar por meio de documentação técnica com base nas normas da ABNT, que o sistema utilizado para a manutenção da temperatura da massa asfáltica garante a temperatura mínima de aplicação da mesma no canteiro de obras.
- 1.30— Será de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.
- 1.31— O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela licitante vencedora. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.
- 1.32— A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a licitante vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada por escrito.





- 1.33— Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.
- 1.34— Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da mesma qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.
- 1.35— A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.
- 1.36— A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 1.37 A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
- a) Placas fixas;
- b) Placas móveis de advertência;
- Dispositivos elétricos para sinalização noturna;
- d) Bandeirolas operadas manualmente e fitas de segurança.
- 1.38— Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.
- 1.39— Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.
- 1.40— Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:
- a) documentação do novo profissional;
- b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.29.1, letra "a", referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.





- 1.41— A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.29.1 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.
- 1.42— A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.
- 1.42.1- A execução da obra deverá iniciar seguindo a planilha de orçamento (anexos), e a mesma deverá ser executada em até 150 dias.
- 1.43 Concluída a obra, a contratada deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.
- 1.44— Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- 1.45— Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 1.46— A contratada que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiam poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.
- 1.46.1– Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma-físico financeiro;
- 1.46.2— Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a licitante vencedora providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.
- 1.47- A contratada deverá, a partir da instalação do canteiro de obras, disponibilizar o laboratório, que deve estar equipado com aparelhos para os diversos tipos de estudos e ensaios, sejam eles de solo, asfalto e concreto para a garantia da qualidade da execução das obras dando acesso ao fiscal do contrato bem como a do engenheiro consultor da contratante.





- 1.48- Vistorias in loco de toda obra, podendo a vencedora do certame fazer qualquer tipo de vistoria que achar necessária com ou sem a presença do laboratório, com acompanhamento do responsável técnico pela vencedora, com acompanhamento do fiscal de contrato e do engenheiro consultor da contratante, para poder sanar qualquer dúvida caso haja por parte da contratada.
- 1.49- Os canteiros de obras são considerados a retaguarda das obras, tendo em vista que neles instalem-se os elementos de controle técnico e administrativo, assim como o de abastecimento dos materiais necessários. O canteiro também é utilizado para a manutenção das máquinas, um dos serviços mais importantes, pois através dela, coloca-se o equipamento em condições de prestar o efetivo serviço.

2- DO CREDENCIAMENTO

- 2.1– Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade original ou cópia autenticada.
- 2.2- O Credenciamento do representante da licitante que não seja Administrador da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.
- 2.3– Caso a Credencial não tenha sido assinada pelo Administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.
- 2.4– A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões do certame.

3- DOS RECURSOS

3.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos por meio da seguinte classificação orçamentária:

Órgão :08.000- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes Unidade :08.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Função :15-20- Agricultura Sub-função:606- Extensão Rural

Programa :2001- Assistência do Produtor Rural Projeto:1014- Obras de Infraestrutura Rural

Natureza da Despesa:44905199- Outras Obras e instalações

Red.:64- fonte 1100- R\$16.288,69 Red.: 64-fonte 1164-R\$4.774.907,28





4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1-Não poderão participar da presente licitação:
- a. Empresas reunidas em consórcio;
- b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da Licitação (o referido documento deve ser AUTENTICADO);
- 5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, AUTENTICADO;
- 5.3– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, com registro no cartório, em cópia AUTENTICADA;
- 5.4— Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.5– Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo, para os interessados com sede em SC, acompanhada da Certidão do EPROC;
- 5.6- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor;
- 5.7– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio do proponente (dentro do prazo de validade);





- 5.8– Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual (dentro do prazo de validade);
- 5.9– Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);
- 5.10- Certidão de Regularidade com o FGTS (dentro do prazo de validade);
- 5.11- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- 5.12— Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.
- 5.13– Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX.
- 5.14— Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.15— Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.
- 5.16— Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, do responsável técnico indicado na proposta. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC.
- 5.17— Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou no CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:





- a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.
- 5.18— Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), ou órgão profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, com registro, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital (Certidão de Acerco Técnico, com registro, que comprove a execução de no mínimo 1,00 km de Pavimentação Asfáltica com Drenagem).

OBS.: OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 5.17 E 5.18 DEVERÃO SER APRESENTADOS, OBRIGATORIAMENTE, NA FORMA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

- 5.19— Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa licitante e que será o responsável pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.
- 5.20- As licitantes interessadas em participar do presente certame poderão realizar visita do(s) local(is) da(s) obra(s), para conhecimento da situação em que se encontra(m), caso em que deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes nos telefones: 49 35340044 ou 49 35340239 e agendar a data e horário da visita.
- 5.21- Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante e pelo Administrador da empresa ou seu representante legal.
- 5.22— A licitante interessada em participar deverá apresentar **relação explícita** <u>e</u> **declaração formal**, na data prevista para a entrega da proposta, nos termos do art. 30, §6º da Lei nº 8.666/93, de disponibilidade dos seguintes **veículos e equipamentos**, os quais deverão estar em perfeitas condições de operação:



DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Basculante	4
Motoniveladora	1
Rolo Compactador Vibratório Pé de Carneiro	1
Rolo Compactador Liso Vibratório Autopropelido	1
Rolo Compactador de Pneus Autopropelido	1
Caminhão Tanque com Equipamento Espargidor de Asfalto	1
Vibro Acabadora	1
Escavadeira Hidráulica	1

- 5.22.1- A licitante interessada em participar deverá apresentar **relação explícita** <u>e</u> **declaração formal** do **vínculo empregatício dos profissionais**, e caso seja vencedora do certame, manterá o referido pessoal técnico mínimo qualificado durante toda a execução do contrato, conforme segue:
 - 01 Encarregado Geral;
 - 02 Operadores de Máguina; 04 Motoristas; -
 - 02 Serventes.
- 5.23 Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).
- 5.24— Caso as declarações apresentadas no presente processo licitatório que não sejam assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão estar acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.
- 5.25 Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos deverão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.

Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

5.26 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.





- 5.27 A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará a licitante e não será devolvida.
- 5.28 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 5.29 A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 DA DOCUMENTAÇÃO:
- 5.29.1 Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou:
- 5.29.2 Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;
- 5.29.2 Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 5.29.3 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm e acompanhado da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.
- 5.30 Os documentos exigidos deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.
- 5.31 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.32— Os Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.6 e seguintes do presente Edital.





- 5.33 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL. (DEVERÁ SER SOLICITADO, ATRAVÉS DE E-MAIL EM NO MÍNIMO, 3 DIAS ÚTEIS ANTES DO CERTAME LICITATÓRIO). EMPRESAS JÁ CADASTRADAS DEVEM ATUALIZAR SEU CADASTRO PARA O CERTAME.
- 5.33.1. A emissão do Certificado de Registro Cadastral se dará a partir do momento em que a proponente interessada encaminhar ao setor de licitações os seguintes documentos:
- 5.33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, e, no caso de empresa individual, registro comercial.
- 5.33.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.33.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente;
- 5.33.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;
- 5.33.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 5.33.1.6. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;
- 5.33.1.7. Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.33.2. A Comissão de Licitações emitirá o CRC, e a proponente poderá solicitar o envio por email ou retirado antes do horário de protocolo dos envelopes.
- 5.33.3. A apresentação dos documentos necessários para emissão do CRC, dispensa a apresentação DESTES MESMOS DOCUMENTOS, no envelope de documentação.

6 - No envelope 02 PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação:

- 6.1 A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrões, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Administrador da empresa e/ou seu representante legal;
- 6.2 A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela





execução da obra e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material separando a da mão de obra, e totalizando o valor global da proposta;

- 6.2.1 Os preços unitários e totais apresentados pelas licitantes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, sob pena de desclassificação.
- 6.2.2 As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Ibiam como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso as licitantes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 6.2.3 As empresas que apresentarem propostas para mais que um item quando for o caso, deverão apresentar valores idênticos, para especificações idênticas, contidas nas planilhas orçamentárias, sob pena de desclassificação. O mesmo ocorrerá para os itens constantes de uma mesma planilha com especificações idênticas.
- 6.3 Cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa participante da licitação para a execução da obra em até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinados obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela licitante e pelo Administrador da empresa e/ou seu representante legal.
- OBS.: O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO AO PRESENTE EDITAL PODERÁ SER MODIFICADO PELA LICITANTE PARTICIPANTE, CONTUDO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA OBRA, DEVERÃO ATENDER OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL, BEM COMO DEVERÃO SER ELABORADOS COM PERCENTUAIS DE EXECUÇÃO MENSAL COMPATÍVEIS COM OS PERCENTUAIS PREVISTOS NOS CRONOGRAMAS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO DESTA LICITAÇÃO.
- 6.4 Composição do percentual da Bonificação e Despesas Indiretas BDI utilizado na proposta, conforme anexo V, assinado obrigatoriamente pelo Administrador da empresa ou seu representante legal.
- 6.5 Dados Bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante, conforme Anexo VI, para possíveis pagamentos futuros.





- 6.6 Nos termos do art. 40, X da Lei de Licitações nº 8.666/93, o VALOR MÁXIMO estipulado para o item é de: R\$ 4.791.195,97 (quatro milhões e setecentos e noventa e um mil cento e noventa e cindo reais e noventa e sete centavos).
- 6.7 Os preços unitários e os preços totais deverão ser cotados em moeda nacional.
- 6.8 As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
- b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão:
- c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente; e
- d) havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.
- 6.9- Transcorrida a fase de habilitação das licitantes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável
- 6.10— Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as diretrizes e especificações definidas neste Edital, bem como apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.11 Para os efeitos consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.
- 6.12— Das licitantes classificadas no item 6.11 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art.





- 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante e o valor da correspondente proposta.
- 6.13— Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme disposto no artigo 44, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 6.14— A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7- DAS PROPOSTAS DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

7.1 – As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20-Centro até as 13h30min do dia 22/11/2022, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da licitante, número da Concorrência, e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE IBIAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2022 ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ:

MUNICÍPIO DE IBIAM EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 -ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ:

- 7.2 Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.3 Se a empresa enviar representante que não seja o seu Administrador, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 7.4 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, quanto as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.





- 7.5 A Comissão se reunirá em sala própria, às 13h45min do dia 22/11/2022, e por meio de seu presidente iniciará os trabalhos de julgamento.
- 7.6 No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.
- 7.7 Na presença das licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 7.8 Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.
- 7.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos.
- 7.10 Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que ensejaram a inabilitação, conforme dispõe o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 7.11 As licitantes consideradas inabilitadas receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.
- 7.12 Os envelopes PROPOSTAS das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia de todas as licitantes de interposição de recurso referente a fase anterior. Em não ocorrendo à abertura, será comunicado as licitantes a nova data após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.
- 7.13 Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e na Lei nº 8.666/93, desclassificando-se as propostas inabilitadas, tudo registrado em ata.
- 7.14 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.





- 7.15 Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente, a autoridade competente deliberará quanto à homologação.
- 7.16 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por meio de Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC) e no sítio do Município de Ibiam (www.ibiam.sc.gov.br).
- 7.17 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após o prazo regular.
- 8- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- 8.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4-Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 8.2 do objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





- 8.5– O disposto no subitem 8.3 alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.6- O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- 8.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 8.6.2- A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7– A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1– Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 9.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:
- 9.2.1- Empresas que não atenderem às condições deste Edital
- 9.2.3- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 9.2.4– Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Ibiam e o Ministério Público do Trabalho;





- 9.2.5– Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 9.2.6– Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 9.2.7– Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Ibiam.
- 9.2.8 Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadram na situação do subitem "9.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.
- 9.3-A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 9.4– As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame, sob pena de desclassificação.

10- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1– A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 150(cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.
- 10.1.1- A licitante vencedora deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo a planilha de orçamento.
- 10.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 10.1, ensejará a rescisão/revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 10.3— Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto no item 10.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).





- 10.4– Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.
- 10.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.
- 10.5— Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- 10.6— Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11- DOS PAGAMENTOS

- 11.1– Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Ibiam, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal sendo que o pagamento será conforme Decreto Municipal 3759/2021.
- 11.1.1– O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.
- 11.2 Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora, ou seja, a cada 30 (trinta) dias.
- 11.3 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Decreto 3759/2021 após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: I Emissão dos respectivos documentos fiscais; II Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Ibiam encarregado da fiscalização; III Cópias da folha de pagamento e da DARFE (podendo ser via e-mail), relativas aos segurados colocados à disposição da licitante vencedora, quando for o caso; IV Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Ibiam; V Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e





CNDT; VI – Diário de Obra; e VII – Retenções previdenciárias, devidamente destacadas, com base de cálculo, de acordo com a legislação pertinente.

- 11.3.1 Para liberação da última parcela, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.
- 11.4— Tratando-se de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O Município de Ibiam somente efetuará o pagamento para a licitante vencedora mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
- 11.5— A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6- Considerando que a execução do Objeto envolve concessão de mão de obra, as retenções previdenciárias ocorrerão sobre a base de cálculo conforme a seguir:
- Administração da obra = 100%
- Serviços preliminares = 65%
- Terraplanagem = 15%
- Drenagem = 50%
- Bocas de Lobo = 45%
- Pavimentação = 10%
- Sarjetas = 50%
- Sinalização = 35%
- Outros Serviços = 100%
- 11.7- O pagamento da última parcela estará condicionado a apresentação, de parte da Contratada, da CND previdenciária da obra.

12- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 12.1– O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
- 12.1.1– Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 12.1.2— Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.1.3— As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



- 12.2– A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 12.3 O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.
- 12.4 A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.
- 12.5 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.
- 12.6 O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.
- 12.7. O MUNICÍPIO designa como Gestor o servidor Alcides Moreira e Fiscal o servidor Edsson Gomes de Oliveira, e como fiscal substituto o servidor Alcindo Perosa, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1– Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme dispõe o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 (não será computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame), hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
- 13.1.1– Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Protocolo Municipal.
- 13.2 Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação interposta.
- 13.3– Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1– Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, no prazo definido na lei e protocolado no Departamento de Protocolo Municipal.
- 14.2– Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei nº 8.666/93, quando devidamente protocolados no Departamento de Protocolo Municipal, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, ressaltando que não serão aceitos recursos/impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1– Se a licitante vencedora descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 15.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 15.3— A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.4— Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
- d) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;
- e) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.
- 15.5– Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br



- a) advertência:
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.6- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.7- Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 15.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.9– Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1– O contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17- CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1– O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente edital será o de MENOR PREÇO - GLOBAL.





- 17.2– Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico na interpretação do presente edital serão atendidos pela Administração Municipal, no telefone (49) 35340044, no horário de expediente, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, e-mail: licita@ibiam.sc.gov.br.
- 17.3- Faz parte integrante do presente Edital:
- 17.3.1- Minuta de Contrato (Anexo I);
- 17.3.2- Modelo da Declaração de Enquadramento de MEI, ME ou EPP (Anexo II);
- 17.3.3- Modelo de Declaração que não emprega menores (Anexo III);
- 17.3.4 Declaração de Responsabilidade Ambiental (Anexo IV);
- 17.3.5 Composição do percentual da Bonificação e Despesas Indiretas BDI (Anexo V);
- 17.3.6- Dados Bancários (Anexo VI);
- 17.3.7 Modelo de Credenciamento (Anexo VII);
- 17.3.8– Declaração de Conhecimento das Informações do Edital e das Condições Locais dos Serviços (Anexo VIII);
- 17.3.9 Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo IX);
- 17.3.10– Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório (Anexo X):
- 17.3.11 Declaração de descrição de equipamentos e pessoal mínimos (Anexo XI)
- 17.3.12- Memorial e Projetos;
- 17.3.13 Planilha Orçamentária;
- 17.3.14- Cronograma físico-financeiro;
- 17.4- O Município se reserva o direito de revogar o presente edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização as licitantes.
- 17.5- Para os casos omissos e no que couber aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93, e normas e princípios gerais de direito administrativo aplicável.



17.6- A licitante adjudicada fica vinculada ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta.

18-DO FORO

18.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Ibiam/SC, 20 de outubro de 2022.	
Joares Trevisol Prefeito Municipal	
	Henrique Grassi Rossato

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № /2022

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O MUNICÍPIO DE Ibiam, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini-20, nesta cidade de Ibiam-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joares Trevisol, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:		
pessoa jurídica de direito	privado, inscrita no C.P.	.N.J. sob o nº
, com sede na Rua		
, nº, na cidade de	, Estado de	, neste ato
representada pelo Senhor,daqui CONTRATADA;	por diante denominada	simplesmente
Em conformidade com o processo de licitação na MOI – homologado em data de de de 2022 cláusulas seguintes:		



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br



I - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1- O OBJETO DA CONCORRÊNCIA É A PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (C.A.U.Q.) EM TRECHO DA RODOVIA CAMINHO DOS VINHOS NO MUNICÍPIO DE IBIAM- COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.2 A obra deverá ser executada pela CONTRATADA, ficando previamente autorizada a subcontratação de serviços como: sinalização. Os demais casos deverão ser autorizados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, previamente.
- 1.3 Os projetos são de autoria do Município de Ibiam, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, anexos ao Edital.
- 1.4 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.
- 1.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e/ou RRT's Complementares, caso seja necessário.
- 1.6 A CONTRATADA deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados) e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.
- 1.7 O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
- 1.7.1 A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.
- 1.8 A CONTRATADA deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.
- 1.9 Caberá a CONTRATADA proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará,



certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

- 1.10 Os serviços deverão ser executados pelo regime menor preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.
- 1.11- A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e Legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho e LTCAT Laudo Técnico das Condições de Trabalho da obra de acordo com a normatização pertinente.
- 1.12 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos seus funcionários.
- 1.13 A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.14 A CONTRATADA será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.
- 1.15 A CONTRATADA deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a licitante vencedora terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.
- 1.16 O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.
- 1.17 Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.
- 1.18 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br



na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

- 1.19 Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT NBR).
- 1.20 Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da CONTRATADA considerar os demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.
- 1.21 A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.
- 1.21.1- Começados os serviços, a licitante vencedora será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.
- 1.22 Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela CONTRATADA e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.
- 1.23 Os quantitativos deverão ser conferidos pela CONTRATADA obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).
- 1.23.1 O Município de Ibiam não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.
- 1.24 Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
- a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;
- b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;





- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala:
- e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- 1.25 A CONTRATADA deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
- 1.25.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Ibiam, por escrito, cabendo a CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.
- 1.26— Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a CONTRATADA será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.
- 1.27 Como pré-requisito para firmar o contrato, a CONTRATADA, além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:
- 1.27.1 Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse do equipamento que irá realizar os serviços, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:
- a) Caso a CONTRATADA seja a proprietária do equipamento deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do mesmo (cópia da Nota Fiscal);
- b)Caso a CONTRATADA NÃO seja a proprietária do equipamento deverá apresentar título jurídico de posse do mesmo, acompanhado do documento que comprove a propriedade deste (cópia da Nota Fiscal).
- 1.27.2 Comprovante de vínculo empregatício dos profissionais com a licitante vencedora, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS. O vínculo dos profissionais com a licitante deverá ser comprovado por meio da Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa.
- 1.27.3 Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.





Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

- 1.27.3.1 A garantia contratual somente será resgatada pela CONTRATADA, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 1.28 Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:
- a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra:
- b) CNO Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
- c) Licença Ambiental de Operação junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)/Fundação do Meio Ambiente (FATMA) ou órgão equivalente em outro Estado do local do estabelecimento, onde for preparado e produzido o material para realização da obra de pavimentação. Em caso de utilização de usina móvel, além da Licença Ambiental da usina móvel, deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a produção do C.B.U.Q.

OBS.: Caso a empresa possua usina de asfalto instalada em distância superior a 50 km do local da obra deverá comprovar por meio de documentação técnica com base nas normas da ABNT, que o sistema utilizado para a manutenção da

temperatura da massa asfáltica garante a temperatura mínima de aplicação da mesma no canteiro de obras .

- 1.29— Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.
- 1.30— O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os





Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

- 1.31— A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a CONTRATADA obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pelo Município de Ibiam, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada por escrito.
- 1.32— Para facilitar o trabalho da fiscalização a CONTRATADA deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.
- 1.33— Antes de qualquer atividade construtiva a CONTRATADA deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.
- 1.34— A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.
- 1.35— A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados. A mesma será responsável por todos os seus atos ou quaisquer ocorrências desde o início da obra até o seu término.
- 1.36- A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
- a) Placas fixas;
- b) Placas móveis de advertência;
- c) Dispositivos elétricos para sinalização noturna;
- d) Bandeirolas operadas manualmente e fitas de segurança.
- 1.37—Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.
- 1.38— Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.





- 1.39— Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela CONTRATADA, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:
- a) documentação do novo profissional, devidamente autenticado;
- b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.28, letra "a", referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica o novo responsável técnico.
- 1.40— A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.28 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.
- 1.41 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.
 - 1.41.1 A execução da obra iniciará seguindo a planilha de orçamento.
- 1.42— Concluída a obra, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.
- 1.43— Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- 1.44— Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 1.45— A CONTRATADA que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiam poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.

 1.45.1 Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma físico financeiro caso ocorra às situações mencionadas no item 1.45.

 1.45.2 Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do





cronograma físico-financeiro deverá a CONTRATADA providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais conforme especificado, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro. 1.46 - A contratada deverá, a partir da instalação do canteiro de obras, disponibilizar o laboratório, que deve estar equipado com aparelhos para os diversos tipos de estudos e ensaios, sejam eles de solo, asfalto e concreto para a garantia da qualidade da execução das obras dando acesso ao fiscal do contrato bem como a do engenheiro consultor da contratante.

- 1.47- Vistorias in loco de toda obra, podendo a vencedora do certame fazer qualquer tipo de vistoria que achar necessária com ou sem a presença do laboratório, com acompanhamento do responsável técnico pela vencedora, com acompanhamento do fiscal de contrato e do engenheiro consultor da contratante, para poder sanar qualquer dúvida caso haja por parte da contratada.
- 1.48- Os canteiros de obras são considerados a retaguarda das obras, tendo em vista que neles instalem-se os elementos de controle técnico e administrativo, assim como o de abastecimento dos materiais necessários. O canteiro também é utilizado para a manutenção das máquinas, um dos serviços mais importantes, pois através dela, coloca-se o equipamento em condições de prestar o efetivo serviço.

II - PREÇO CLÁUSULA 2ª: PREÇO 2.1 – A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R\$___ (____), sendo os valores unitários de R\$ ___ (____) referente ao material e de R\$ ___ (____) referente à mão de obra.

III - PAGAMENTO CLÁUSULA 3ª: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Ibiam, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal sendo que o pagamento será conforme Decreto Municipal 3759/2021.
- 3.1.1 O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela CONTRATADA.
- 3.1.2- A ordem de serviço será dada após todos os equipamentos estiverem disponíveis no Pátio de máquinas do Município.





- 3.2 Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Decreto 3759/2021, após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: I Emissão dos respectivos documentos fiscais; II Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Ibiam encarregado da fiscalização; III Cópias autenticadas da folha de pagamento e da DARFE, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso; IV Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Ibiam; V Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT; VI Diário de Obra; e VII Destaque , nas notas fiscais, da retenção previdenciária, de acordo com a legislação pertinente, indicando a base de cálculo.
- 3.3.1 Para liberação da última parcela, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.
- 3.4— Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O MUNICÍPIO somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.
- 3.4.1A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5.1 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA 4ª: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 − A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.
- 4.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo as etapas descritas na planilha de orçamento.
- 4.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.





- 4.3- Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 10 (vinte) dias antes do término do prazo previsto no item 4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).
- 4.4- Concluída a obra, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.
- 4.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.
- 4.5- Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- 4.6- Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V - VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6a: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.000- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes Unidade: 08.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Função: 15-20- Agricultura

Sub-função:606- Extensão Rural







Programa :2001- Assistência do Produtor Rural Projeto:1014- Obras de Infraestrutura Rural

Natureza da Despesa:44905199- Outras Obras e instalações

Red.:64- fonte 1100- R\$16.288,69 Red.: 64-fonte 1164-R\$4.774.907,28

VII - GARANTIAS

CLÁUSULA 7a: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA 8^a: FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.
- 8.2 Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 8.2.1 Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- 8.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3 A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 8.4- O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.





- 8.5- A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.
- 8.6- A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.
- 8.7- O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.
- 8.8- O MUNICÍPIO designa como Gestor o servidor Alcides Moreira e Fiscal o servidor Edsson Gomes de Oliveira e como fiscal substituto o servidor Alcindo Perosa, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 9a: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Se o contratado descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- f) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;





- g) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- h) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
- i) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;
- j) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.
- 9.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.7 Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 9.8 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO





CLÁUSULA 10^a: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XI - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 112: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 0123/2022, Edital de Concorrência nº 002/2022, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIII - FORO

CLÁSULA 13a: FORO DE ELEIÇÃO

- 13.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.
- 13.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.





Estado de Santa Catarina CÍPIO DE <u>IBIAM</u>

Ibia	m,de	_ de 2022.		
Jo	NICÍPIO DE IBIAM pares Trevisol feito Municipal		CONTRATADA Representante	
Tes 1-	stemunhas:			
_ 2-	Nome:	CPF:		
	Nome:	CPF:		



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL, MICROEMPRÉSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do art. 18A.° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, de de 2022.
Nome



completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

	, CNPJ nº,
(razão social da Empresa)	
sediada na	DECLARA que
(endereço comp	oleto)
seu quadro de pessoal, menores de 18 (o	a Constituição Federal de 1988, não possuindo em dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou 6 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na e) anos.
,, de	de 2022.
	
Nome completo e assinatura do representant	te legal da empresa

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

46







DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

	, CN	PJ n ^o
	_, (razão social da Empresa)	
sediada		na
(endereço completo)		,
por intermédio de seu Responsável Téc Carteira de Identidade nº	enico, o(a) Sr.(a.)	, portador(a) da
representante legal, o(a) Sr.(a.), do CPF nº	, portador(a) da Ca	rteira de Identidade nº
conhecemos a legislação ambiental, notada e que:	amente as relacionadas às ativ	vidades objeto do Edital,
a) Tomamos total conhecimento das de sabendo das restrições ambientais re minimização dos impactos ambientais advi serão criteriosamente implementadas, inclub) Responsabilizamo-nos pela obtençã serviços de fontes devidamente licenciadas c) Assumimos a responsabilidade pela de entulhos, bem como do "bota fora", foco sócio-ambiental da obra ou serviços. d) Responsabilizamo-nos pela contrat questões ambientais, bem como pela elabilicenciamentos ambientais, sem custos adi e) Assumimos sem repasse ao Munici inclusive os pagamentos das multas que ve motivados pelo não cumprimento dos disporto f) Assumimos o compromisso em per Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90	elacionadas à preservação o notos dos serviços previstos nuindo o monitoramento ambie ão dos materiais necessários se pelos órgãos ambientais con execução sem ônus a Prefeitos de proliferação endêmica, hação de pessoal qualificado oração dos relatórios e docur icionais ao Município de Ibiam a responsabilidado de Ibiam a ser associado às obra ositivos legais ou normativos rmitir a fiscalização ambienta	do meio ambiente e à leste Edital, cujas ações ntal quando necessário; para a execução destes impetentes; tura de Ibiam da limpeza nigiene e pela qualidade para o atendimento às mentações relativas aos n; dade por danos e ônus, as/serviços ora licitados, previstos;
, de	de 2022.	
OBS: A referida declaração deverá ser as apresentado pela empresa proponente E pelo proprietár	ssinada obrigatoriamente pel	·

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Nome completo e assinatura do Administrador da empresa ou seu representante legal

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A composição do BDI foi elaborada conforme equação recomendada pelo Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013 representada pela fórmula abaixo:

BDI - SEM DESONERAÇÃO= [(1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L)/(1-I1-I2)]-1

BDI – COM DESONERAÇÃO= [(1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1





	Intervalo de			
Item Componente do	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores
BDI				Propostos
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
I1: PIS E COFINS		L	1	
I2: ISSQN				
I3: Cont. Prev. s/ Rec. B	ruta (Lei 12.84	14/13 – Desor	neração)	
BDI - SEM DESONERA	ÇÃO DA FOLI	HA DE PAGA	MENTO	
BDI - COM DESONERA	ÇÃO DA FOL	HA DE PAG	AMENTO	
BDI (Resultado):	%			

Nome completo e assinatura do Administrador ou seu representante legal





ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta Corrente da Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

E-mail para envio do Contrato e demais atos:

Telefone/Celular:







OBS: A conta corrente deverá obedecer aos Decretos Federais nº 6.170/2007 e nº 7.507/2011.

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	credenciamos		` '	. ,	Identidade	nº
			e inscrit , a participar	o(a)	no	CPF	sob	nº
•			cia nº 002/2022 , na ara pronunciar-se e	ı qualidade	de REF	PRESENT	•	
no					·		, CNP	J
		,	oem como praticar to	odos os de	emais ato	os inerent	es ao certai	me.
		,, de)	de 2	022.			
Nome comp (FIRMA RE			epresentante legal o	la empres	a			





ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DOS SERVIÇOS

	CNPJ	nº
(razão social da Empresa)		
, sediada		na
(endereço completo) por intermédio de seu Responsável Técnico e/o ou representante legal o(a) Sr.(a.), portador(a) da, do CPF nº, DECLARO(AMOS) tomei(amos) conhecimento de todas as informações do edital de Co das condições locais dos serviços para cumprimento das obrigaçõi licitação, bem como que os serviços deverão ser executados co (Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro e Mas solicitações do edital, objeto desta licitação.	a Carteira de Ider , para os devidos oncorrência nº 00 ões do objeto da onforme o Projet	ntidade nº s fins, que 2/2022 e presente to Básico
OBS: A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pe pelo Administrador da empresa ou seu representante legal.		
,, de de 2022.		
Nome completo e assinatura do Responsável Técnico pela exec	ução da obra e/ou	u serviços
Nome completo e assinatura do proprietário da empresa ou seu repre	esentante legal	





ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	, CNPJ nº,
(razão social da Empresa)	
sediada na	DECLARA que
(endereço	completo)
	eidade, expedida em face de inexecução total ou parcia, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso II go 97 da referida Lei.
,, de	de 2022.
Nome completo e assinatura do represe	ntante legal da empresa

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022



Ass<mark>in</mark>ado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL Par<mark>a</mark> verificar a validade das assinaturas, acesse https://lbiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644 e informe o código 4FC1-5CD3-8128-E644





DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

	, CNPJ	n⁰
(razão socia	ıl da Empresa)	
	sediada	na
	(endereço completo)	
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma e 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitaçõe		9º da Lei nº
,, de	de 2022.	
Nome completo e assinatura do representante le	gal da empresa.	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FC1-5CD3-8128-E644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 21/10/2022 11:19:55 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/10/2022 13:13:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/4FC1-5CD3-8128-E644